



ANEXO IV AO DECRETO Nº 2.460, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Nº de Controle: 086/2024

DATA: 12/06/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – BENS/SERVIÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO E DA UNIDADE DEMANDANTES E DO RESPONSÁVEL

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA - Presidente da Fundação Cultural de Palmas

E-mail: fcp.palmas@gmail.com, Fone: 3212-7300 / 3212-7312

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de profissional para atuar como avaliador e jurado, como parte da Comissão Julgadora do 32º Arraiá da Capital, que ocorrerá no período de 19 a 23 de junho de 2024 na futura Vila Olímpica, ao lado do Estádio Nilton Santos.

2.1. NATUREZA DO OBJETO, VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO

2.1.1. Inexigibilidade de Licitação, através do art. 74, inciso III, alínea “b” da Lei Federal no 14.133/2021;

2.1.2. O contrato vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura;

2.1.3. Não será permitido renovação contratual.

2.2. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificações	Und. Medida	Qtd	Valor Unit.	Valor total
1	Contratação da profissional ELÂINE NOLÊTO JARDIM, para compor a Comissão Julgadora que irá avaliar as Quadrilhas Juninas participantes do 32º Arraiá da Capital, considerando as determinações e critérios de julgamento estabelecidos no Edital nº 004/2024/FCP.	Serviços	1	3.200,00	R\$ 3.200,00

Valor total estimado da
contratação:

R\$ 3.200,00

(três mil e duzentos reais)

3. DA MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Seguindo a tradição de comemoração das festas juninas, que também é um atrativo turístico de Palmas, justificamos a contratação da atração abaixo para a realização de show musical na comemoração da 32ª edição do Arraiá da Capital. Trata-se de evento que contem, além de seu atrativo turístico, a valorização de uma das mais importantes manifestações da cultura popular do Brasil, que se expressa com força e vigor através da integração de grupos de diferentes regiões da cidade. A Contratação se faz necessário para cumprir com o item 8.2 do Edital nº 004/2024/FCP, que estabeleceu a composição da Comissão Julgadora, a fim de avaliar as quadrilhas juninas participantes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DOS LOCAIS DE ENTREGA / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Local: Espaço ao lado do Estádio Nilton Santos. Na cidade de Palmas/TO.

4.2. DOS PRAZOS PARA ENTREGA PROVISÓRIA E DEFINITIVA DO OBJETO:

Os serviços serão realizados nos Termos Contratuais aptos após emissão da Nota de Empenho, na qual serão definidos o prazo de execução e as demais especificações dos serviços.

4.3. DA GARANTIA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. Estão inclusos no valor total da Proposta de responsabilidade da contratada, custos com passagens aéreas, transportes terrestres, cargas e descargas, carregadores, hospedagens, alimentação, traslado, bem como os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e autorais (ECAD), e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.





4.3.2. O fornecedor/contratado estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem será observado o Decreto nº 2.400, de 7 de agosto de 2023, quanto ao procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e a aplicação de sanções.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para o atendimento à necessidade apresentada, utilizaremos a modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, onde a Lei 14.133/2021, estabelece, em seu art. 74, que é inexigível a Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, exemplificando algumas hipóteses em seu inciso II. Dentre os exemplos citados, destaca-se a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO / OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.1.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.3. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.3.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias;
- e) mudança de calendário/cronograma de apresentações.

6.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.2.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

6.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.3.1. Os serviços serão prestados de acordo com as regras previstas neste CONTRATO, nas datas e locais constantes da Cláusula Primeira, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

6.3.2. Em caso de necessidade justificada, a data, o horário e/ou o local da prestação dos serviços poderão ser alterados, por acordo entre as partes.

6.3.2.1. Na hipótese de a CONTRATADA não ter possibilidade de realizar a(s) apresentação(ões) prevista(s) no presente CONTRATO, deve comunicar imediatamente o fato à CONTRATANTE.

6.3.2.2. Se a CONTRATANTE entender que as razões apontadas pela CONTRATADA configuram motivo justo, as partes deverão definir nova(s) data(s) para a prestação dos serviços contratados. Não sendo aceitas as justificativas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato ou decidir pela sua manutenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.





6.3.3. Os horários para passagem de som, quando for o caso, devem ser definidos pelas partes, obrigando-se as partes a cumprirem o que foi pactuado.

6.3.4. As partes deverão pactuar o horário de chegada do artista e de sua equipe no local do evento, assim como demais questões logísticas que envolvam a execução da apresentação artística.

6.3.5. A desmontagem dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços deve ser providenciada pela CONTRATADA imediatamente após o término da apresentação artística salvo se houver prévio acordo entre as partes para a permanência dos equipamentos no local em casos excepcionais, sem quaisquer ônus ou responsabilidade para a CONTRATANTE.

6.3.6. A CONTRATADA responsabiliza-se pela disponibilização de todos os materiais necessários para a apresentação artística, inclusive os instrumentos musicais, sonoplastia e itens de cenografia, quando for o caso.

6.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim, conforme cláusula deste CONTRATO;

6.4.2. Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar pagamento a CONTRATADA pelo recebimento do objeto contratual, nos termos avençados neste Instrumento;

6.4.3. Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos para a realização das apresentações;

6.4.4. Proporcionar, na esfera de sua competência, condições favoráveis para execução do objeto contratual, nos prazos e condições estabelecidos;

6.4.5. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas ou que impactem na prestação dos serviços;

6.4.6. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual;

6.4.7. Aplicar as penalidades administrativas previstas neste instrumento, em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

6.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.5.1. A CONTRATADA deve cumprir as obrigações constantes do Termo de Referência, de sua proposta e, ainda:

6.5.2. Responsabilizar-se por toda logística e material concernente à realização da(s) apresentação(ões) contratada(s), conforme previsto na proposta;

6.5.3. Responsabilizar-se por fornecer a mão de obra empregada na execução do objeto, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE e por pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

6.5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

6.5.5. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;





6.5.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer impossibilidade para realizar a(s) apresentação (ões) no prazo acordado;

6.5.7. Abster-se de divulgar informações sobre o contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem a sua prévia e expressa autorização;

6.5.8. Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. DA COMISSÃO JULGADORA

6.6.1. A Comissão Julgadora será composta por 9 (nove) membros, sendo 1 presidente e 8 jurados, com reconhecida capacidade profissional e idoneidade, selecionados pela Fundação Cultural de Palmas juntamente com a Federação das Quadrilhas Juninas do Estado do Tocantins.

6.6.2. Cabe à Comissão Julgadora avaliar as Quadrilhas Juninas participantes do Arraiá da Capital, considerando as determinações e critérios de julgamento estabelecidos no Edital nº 004/2024/FCP.

6.6.3. O jurado que compor a comissão julgadora, não poderá ter vínculo com as quadrilhas juninas, parentesco, trabalhos recentes ou ter participado de orientação ao desenvolvimento de algum espetáculo junino, considerando o último ano. Se não for comunicado, e sendo detectado a ocorrência, o avaliador será substituído ou retirado.

6.6.4. A Fundação Cultural de Palmas nomeará um Presidente da Mesa Julgadora entre os membros da Comissão Julgadora.

6.6.4.1. Cabe ao Presidente da Mesa Julgadora:

- a) Supervisionar e recolher as planilhas de pontuação;
- b) Observar a existência de rasuras ou emendas nas planilhas de pontuação e providenciar as devidas correções em nova planilha;
- c) Fazer constar nas planilhas a assinatura dos jurados;
- d) Colaborar na confecção do Relatório Final e assiná-lo conjuntamente com os membros da Comissão Organizadora.

6.6.5. Cada um dos quesitos estabelecidos neste Edital deverá ser julgado por quatro membros da Comissão Julgadora, e cada jurado avaliará 12 (doze) subquesitos, que totalizarão 4 (quatro) notas por quesito, estabelecidas por média simples.

6.6.6. A composição da Comissão Julgadora deverá permanecer inalterada.

6.6.6.1. Na hipótese de um dos membros não comparecer ao primeiro dia de evento, para exercer sua função de jurado, será excluído da Comissão Julgadora.

6.6.6.2. Em caso de ausência parcial de um ou mais jurados, todas as notas deste(s), já atribuídas, serão desconsideradas.

6.6.6.3. Em hipótese alguma, os avaliadores (jurados) poderão sair da mesa de julgamento, usar o celular ou fazer fotos durante a apresentação da Quadrilha Junina.

6.6.6.4. O avaliador Junino assinará o Termo de Compromisso de Avaliador, antes do início dos trabalhos de julgamento.

6.6.7. Após o presidente da Mesa Julgadora conferir as planilhas com as notas atribuídas, estas serão imediatamente recolhidas, rubricadas e lacradas em envelope identificado com o nome do concurso, a modalidade e o nome da Quadrilha Junina.



6.7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.7.1. Para efeito de julgamento dos concursos e prêmios do Arraiá da Capital 2024, os itens julgados serão assim especificados:

- I. *Coreografia*: Concepção dos movimentos e passos que comporão a dança da quadrilha junina. Serão consideradas a diversidade das coreografias, a graça e a leveza das damas, a elegância e a desenvoltura dos cavalheiros. Atentar para que as inovações não descaracterizem a originalidade da dança junina.
- II. *Animação*: Demonstração de um estado de alegria. A alegria espontânea da Quadrilha Junina: vivacidade, entusiasmo, simpatia. Deve-se perceber a exaltação prazerosa, o entusiasmo que se desenvolve durante a apresentação através do repertório e da simpatia dos brincantes.
- III. *Figurino*: Conjunto dos modelos de indumentária utilizados pela quadrilha junina. Deve estar adequado à festa junina e de acordo com estilo, tema e enredo do espetáculo. Deve-se levar em consideração a originalidade e a criatividade dos materiais utilizados na confecção do vestuário. Perceber e valorizar a harmonia das cores e o conjunto destas, sempre atentando para a temática abordada pela Quadrilha Junina e respeitando a diversidade regional.
- IV. *Animador/Marcador*: pessoa responsável pela interação do espetáculo com o público e com a Quadrilha junina. Será julgada a postura e desenvoltura ao marcar, a expressão corporal de gestos e principalmente voz, atentando-se à dicção e figurino. O uso do microfone é obrigatório durante a atuação do marcador.
- V. *Repertório Musical*: Conjunto das peças e composições musicais pertencentes ao espetáculo. As músicas utilizadas deverão ser da cultura junina ou de acordo com o tema desde que não descaracterize a tipicidade junina. As músicas adaptadas devem seguir ritmo junino.
- VI. *Tema*: Proposição, assunto para o desenvolvimento do conjunto de ideias apresentadas no espetáculo. O Tema se concretiza no conjunto de elementos apresentados pela quadrilha junina, tais como figurino, música, adereços, personagens, correlacionados com os demais quesitos. Analisa a capacidade de compreensão do tema proposto, a coerência da pesquisa realizada, a criatividade na abordagem e síntese da temática proposta, mantendo elementos da cultura junina.
- VII. *Interpretação*: Interpretação das narrativas, para que a cena apresentada retrate o tema proposto. Expressão com eloquência, coerência, clareza com o objetivo de comunicar, de forma clara, a ideia central ao público.
- VIII. *Harmonia do casal*: Entrosamento e química do casal na execução coreográfica. A análise do conjunto de figurinos e adereços e a evolução das danças.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

7.2. A CONTRATANTE designa Ivamberto da Silva de Lemos, nº 328421 como servidor responsável pela fiscalização do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

7.2.1. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;





7.2.2. Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;

7.2.3. Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;

7.2.4. Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

7.2.5. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

7.2.6. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

7.3. A CONTRATANTE designa Luciola Bandeira M. B. Queiroz, matrícula nº 413028791, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

7.3.1. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

7.3.2. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

7.3.3. Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

7.3.4. Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

7.3.5. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;

7.3.6. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

7.3.7. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

7.4. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.

7.5. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito em parcela única até 15 (quinze) dias após a realização do evento, com apresentação de relatório do fiscal do contrato, atestando a perfeita execução do serviço.

8.2. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA – **Banco do Brasil, Agência 1867-8, Conta Corrente 125.490-1**, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Não se aplica.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AÇÃO (LOA)	NATUREZA DA DESPESA	SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	FICHA	VALOR
------------	---------------------	---------	-------------------	-------	-------



7100.13.392.7000.4033 – Realização de eventos culturais	3.3.90.36 outros serviços de terceiros - pessoa física	9902 - Comissão julgadora em eventos	15000000103	20242330	R\$ 3.200,00
---	--	---	-------------	----------	--------------

11. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não se aplica.

12. DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA (Se aplicável)

Presta-se a cumprir o contido *no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021*, como antecedente necessário à contratação com Inexigibilidade de licitação.

13. DA ANÁLISE DOS RISCOS (Se aplicável)**3.1. Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor**

13.1.1. Riscos referente a fase de análise escolhida:

a) Responsável pelo projeto não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade

- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Alto
- Nível de Risco: Aceitação intermediária
- Dano(s): Definição imprecisa do objeto da contratação levando a dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade. Superdimensionamento ou subdimensionamento. Desperdício de recursos.
- Ação(ões) preventiva(s): Designação/solicitação de pessoa com as competências técnicas necessárias para realizar a avaliação, podendo ser mais de um servidor (equipe multidisciplinar).
Responsável: Diretoria de Difusão e Articulação Cultural e Diretoria de Ações Culturais.
- Ação(ões) de contingência: Reavaliação do espaço por pessoal com as competências necessárias levando a revisão ou cancelamento do contrato.
Responsável: Fiscal do Contrato.

b) Elaboração do Termo de Referência inadequado

- Probabilidade: Média
- Impacto: Alto
- Nível de risco: Aceitação intermediária
- Dano(s): Falha na aquisição real do objeto pretendido. Utilização, por parte da CONTRATADA, na prestação do serviço com baixa qualidade.
- Ação(ões) preventiva(s): Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto de aquisição e solicitar a revisão deste, pelo setor competente..
Responsável: Diretoria de Gestão e Finanças.
- Ação(ões) de contingência: Refazer o Termo de Referência.
Responsável: Diretoria de Gestão e Finanças.

c) Contratação de Fornecedor que não tenha capacidade de executar o Contrato

- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Alto
- Nível de risco: Inaceitável
- Dano(s): Não-execução do Contrato.
- Ação(ões) preventiva(s): Análise da qualificação econômico-financeira e qualificação jurídica da empresa a fim de evitar contratação com as que se encontrem em falência ou estejam inadimplentes com o Governo.
Responsável: Comissão Permanente de Licitação.
- Ação(ões) de contingência: Exigir atestado ou comprovação de capacidade técnica-operacional.
Responsável: Comissão Permanente de Licitação.

13.2. Gestão do Contrato (execução)

13.2.1. Riscos referente a fase de análise escolhida:

a) Atraso na contratação

- Probabilidade: Baixa

Espaço Cultural José Gomes Sobrinho – Quadra 302 Sul, Área Verde 5/ N CEP: 77016-524

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA (ASSINATURA) EM 14/06/2024 10:38:32
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: STEFANE DA CRUZ VAZ EM 13/06/2024 19:40:01
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: FLAVIA MARTINS COSTA (ASSINATURA) EM 13/06/2024 19:00:34

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://epalmas.palmas.to.gov.br/cadastroUsuarioExterno/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 9162E112





- Impacto: Alto
 - Nível de Risco: Aceitação intermediária
 - Dano(s): Atraso na disponibilização da solução; Não cumprimento dos prazos acordados no plano de trabalho.
 - Ação(ões) preventiva(s): Encaminhar autos para análise respeitando os prazos programados para a devida manifestação e contratação; Acompanhar a tramitação do processo, para que se faça cumprir os prazos; Apoiar às áreas por onde houver a tramitação do processo, no que couber.
Responsável: Diretoria de Gestão e Finanças
 - Ação(ões) de contingência: Mitigar as causas que estejam contribuindo com a morosidade do processo; Readequar o plano de trabalho com relação ao cronograma estabelecido, submetendo-o para nova aprovação.
Responsável: Fiscal do Contrato / Diretoria de Articulação e Difusão Cultural.
- b) Atraso na entrega final
- Probabilidade: Média
 - Impacto: Alto
 - Nível de risco: Aceitação intermediária
 - Dano(s): Serviços prestados sem cumprimento das regras do Edital ou não entregue.
 - Ação(ões) preventiva(s): Estabelecer penalidades de pontuações ou rescisão do contrato.
 - Ação(ões) de contingência: Informar regras do Edital e prazos a serem cumpridos para a fiel realização do objeto. Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas da FCP
Responsável: Comissão Julgadora do evento / Gabinete.
- c) Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada
- Probabilidade: Baixa
 - Impacto: Alto
 - Nível de risco: Inaceitável
 - Dano(s): Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado ao projeto, por parte da DGF como responsável.
 - Ação(ões) preventiva(s): Controlar o empenho e seu saldo desde o início do Contrato.
Responsável: Diretoria de Gestão e Finanças
 - Ação(ões) de contingência: Realizar descentralização financeira de outras fontes de recursos para pagamento da contratada..
Responsável: Diretoria de Gestão e Finanças
- d) Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato
- Probabilidade: Baixa
 - Impacto: Médio
 - Nível de Risco: Inaceitável
 - Dano(s): Gestão e Fiscalização inadequada ou ausente; Não atendimento, parcial ou total, das necessidades da contratação; Rescisão contratual
 - Ação(ões) preventiva(s): Capacitar a equipe de fiscalização do Contrato de forma a poder reconhecer as fraudes com maior facilidade, e cobrar que o objeto do contrato seja executado de forma satisfatória.
Responsável: Diretoria de Difusão e Articulação Cultural.
 - Ação(ões) de contingência: Notificar formalmente a contratada para o atendimento adequado da execução contratual, conforme previsto em Termo de Referência, Plano de Trabalho e Contrato; Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário
Responsável: Gestor do Contrato.
- e) Estabelecimento de prazo inexequível para execução da solução
- Probabilidade: Baixa
 - Impacto: Alto
 - Nível de risco: Aceitação Intermediária
 - Dano(s): Frustração do cronograma estabelecido em plano de trabalho; Não cumprimento das metas de forma adequada; Aditivos contratuais para prorrogação de prazo.





- Ação(ões) preventiva(s): Estabelecer vigência de contrato considerando eventual necessidade de remanejamento de prazos devido a atrasos..
Responsável: Diretoria de Difusão e Articulação Cultural / Diretoria de Gestão e Finanças.
- Ação(ões) de contingência: Readequar plano de trabalho, quando possível, com relação ao cronograma estabelecido, submetendo-o para nova aprovação.
Responsável: Fiscal do Contrato / Diretoria de Difusão e Articulação Cultural.

f) Inadimplência fiscal pela contratada durante a execução contratual

- Probabilidade: Baixa
- Impacto: Alto
- Nível de risco: Aceitação Intermediária
- Dano(s): Atraso da realização do pagamento ao fornecedor; Comprometimento da execução contratual; Rescisão contratual..
- Ação(ões) preventiva(s): Prever, expressamente, no Termo de Referência a obrigatoriedade da regularidade fiscal, bem como as consequências de sua falta; Receber apenas nota fiscal/fatura com a devida comprovação da regularidade fiscal..
Responsável: Diretoria de Gestão e Finanças.
- Ação(ões) de contingência: Executar as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018..

Responsável: Diretoria de Gestão e Finanças / Jurídico.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as informações, restrições, condições, entre outras orientações, estão/estarão dispostas no Termo de Contrato e legislação aplicável: Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Observará as disposições contidas no Edital nº 004/2024/FCP – 32º Arraiá da Capital.

15. ASSINATURAS (*assinado eletronicamente*)**Requisitante:**

Flavia Martins Costa
Diretor de Ações Culturais
Matrícula nº 413063724

Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar:

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Stéfane da Cruz Vaz
Assistente Administrativo
Matrícula nº 413063134

Aprovação do Termo de Referência (Gestor)

Giovanni Alessandro Assis Silva
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

